1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 1512/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 305/06.7TBCVL

Credor — Maria Célia Simões Ferreira Varanda Germano.
Insolvente — Confecções Democral, L.da, e outro(s).

Confecções Democral, L.da, número de identificação fiscal 500977780, com endereço na Rua do Cimo do Povo, 6200 Dominguiso, e Vanda Cristina Mendonça Fonseca, com endereço na Rua de Celestino David, lote 14, 2.º, esquerdo, Penedos Altos, 6200 Covilhã, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os constantes do artigo 233.º do CIRE.

17 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Cunha.*

1000311311

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 1513/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1690/06.6TBCVL

Credor — Auto Nave — Reparações Mecânicas, L.da
Insolvente — Dagoberto Bruno Mateus Pinto.

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolvente Dagoberto Bruno Mateus Pinto, nascido em 1 de Dezembro de 1977, freguesia de Caria (Belmonte), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 818375779, com endereço no Bairro de Santo António, 2, 6250-112 Caria, e administrador da insolvência o Dr. João Castelhano, com endereço na Rua de Simões de Castro, 147-A, 1.º, C, 3000-388 Coimbra, ficam notificados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 23 de Março de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

13 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo.* — O Oficial de Justiça, *J. Gomes.*

3000226333

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 1514/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 7076/06.5TBGMR

Insolvente — RIBOL — Fábrica de Calçado, Unipessoal, L.da
Credor — Besleasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e outro(s).

Publicidade da alteração da data da assembleia de credores de apreciação do relatório

O Dr. Jorge Fernando Pereira Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, por despacho de 7 de Fevereiro de 2007 proferido nos autos supra-identificados, em que é insolvente RIBOL — Fábrica de Calçado, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 507330870, com endereço na Rua de Belos Ares, fracção A, B, Infias, 4815-092 Caldas de Vizela, foi determinado o adiamento da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório para o dia 12 de Abril de 2007, pelas 11 horas, em virtude de o prazo para apresentação das reclamações (2 de Março de 2007) terminar após a data anteriormente designada (14 de Fevereiro de 2007).

8 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Pereira Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *José Maria Pereira.*

1000311316

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 1515/2007

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 6804/06.3TBGMR

Credor — Hermano José Simões Oliveira.
Insolvente — CIPAL — Cerâmica Industrial Pombalense, L.da

CIPAL — Cerâmica Industrial Pombalense, L.da, número de identificação fiscal 501871535, com endereço no Largo de Ventosela, 551, Briteiros, São Salvador, 4805-447 Guimarães, e a Dr.ª Paula Peres, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia, ficam notificados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 12 de Abril de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhdores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

8 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

1000311347

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 1516/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 5064/06.0TBLRA

Credora — Repsol Portuguesa, S. A.
Devedora — LUBRILIZ — Combustíveis Lubrificantes, L.da

No 5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria, no dia 30 de Janeiro de 2007, às 13 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora LUBRILIZ — Combustíveis Lubrificantes, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 502971088, com sede em Ponte da Pedra, Regueira de Pontes, 2400 Leiria.

São administradores da devedora Joaquim dos Santos e Sá, número de identificação fiscal 148621511, com endereço na Rua de Augusta Luso, 148, 2.º, direito, 4000 Porto, Izolina Tavares e Sá, com endereço em Ponte da Pedra, Regueira de Pontes, 2400 Leiria, Marcelo Tavares e Sá, com endereço em Ponte da Pedra, Regueira de Pontes, 2400 Leiria, e Márcia Tavares e Sá, com endereço em Ponte da Pedra, Regueira de Pontes, 2400 Leiria, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José António de Carvalho Cecílio, com domicílio na Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 123, 1.º, D, Leiria, 2400-194 Leiria.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).